

O MAIS TRADICIONAL LEILÃO DA RAÇA



LEILÃO VIRTUAL

Brumado

MACHOS E FÊMEAS POI



08 JULHO 2 0 1 9 Segunda-feira | 21h | Canal Rural

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote agregado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OOCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 01

ILINA POI BRUMADO

Femea – POI REG. POIB.573 – NASC: 12/02/16 - 41 Meses

NANDAM FIV POI BRUMADO	BAORE POI BR	FAULAD DA SC.
	CHAKORI III POI BR.	NAKAIWA TE POI DO BR.
SIDENDRA VII POI BRUMADO	LADU DC POI	FAULAD DA SC.
	SIDENDRA POI DO BR.	PADU 31DC POI
		HIMALAYA DO BR.
		HIRA II POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - SAJAHAN IMP.

PARIDA DE FEMEA EM 06/03/2019 RGN. POIB.884 FILHA DO TOURO AMBURAJAN POI DA NJOP REG. NJOP.60.

SUA MÃE SIDENDRA VII POI BRUMADO COM 12 ANOS E 03 MESES PRODUZIU 8 FILHOS NATURAIS E 87 FILHOS ATRAVES DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO(FIV).

COMPRADOR: R\$.

LOTE 02

ILAKSI FIV POI BRUMADO

Femea – POI REG. POIB.584 – NASC: 06/03/16 – 40 Meses

NANDAM FIV POI BRUMADO	BAORE POI BR.	FAULAD DA SC.
	CHAKORI III POI BR.	NAKAIWA TE POI DO BR.
JATENDRA V POI BRUMADO	ATANU FIV POI BR.	FAULAD DA SC.
	JATENDRA POI DO BR.	CHAKORI POI DO BR.
		YOGUI DO BR.
		BARNALA POI DO BR.
		INCA POI DAS 3 COXILHAS
		JETAVANA III POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GOOTHY IMP.

PRENHEZ POSITIVA DO TOURO AMBURAJAN POI NJOP REG. NJOP.60 COM PREVISÃO DE PARTO PARA 08/2019.

SUA MÃE JATENDRA V POI BRUMADO COM 13 ANOS E 10 MESES, PRODUZIU 05 FILHOS NATURAIS E 89 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 03

ELLORA POI DA GUADALUPE

Femea – POI REG. FGP.9228 – NASC: 03/02/18 – 17 Meses

ABHIMA POI DA NJOP	YELLAMARU	*****
	KURNOOL	*****
DARA FIV POI BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	LODHIA VII POI BR.	CHAKORI III POI BR.
		ATANU FIV POI BR.
		LODHIA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - CHAPATHY IMP.

SEGUE INSEMINADA DO GADHAN DESDE 02/07/2019 .

SUA MÃE DARA FIV POI BRUMADO COM 5 ANOS E 07 MESES ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 7 FILHOS E 7 PRENHESES ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO(FIV).

COMPRADOR: R\$.

LOTE 04

JASLOK POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.772 – NASC: 03/11/17 – 20 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
DELHI FIV POI BRUMADO	VAREDO DC POI TE	BAORE POI BR.
	JATENDRA V POI BR.	AHIRA POI DO BR.
		VAREDO DA INDIANA
		SHAKUNI 87 DC POI
		ATANU FIV POI BR.
		JATENDRA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GOOTHY IMP.

SUA MÃE DELHI FIV POI BRUMADO COM 5 ANOS E 09 MESES, ESTA NA SUA 4ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 11 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 609 KGS - CE= 37 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 05

JHOR FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.776 – NASC: 24/11/17 – 19 Meses

HIMALAYA DO BRUMADO	AMEDABAD DO BR.	KURUPATHY IMP.
	GOOTHY III POI DO BR.	CHAPATHY IMP.
DAKINI FIV POI BRUMADO	ATANU FIV POI BR.	GODHAVARI IMP.
	MALLIKA VI FIV POI BR.	GOOTHY IMP.
		YOGUI DO BR.
		BARNALA POI DO BR.
		AMEDABAD DO BR.
		MALLIKAPOI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GOOTHY IMP.

SUA MÃE DAKINI FIV POI BRUMADO COM 5 ANOS E 08 MESES, ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 13 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 562 KGS - CE= 31 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 06

JAMAY FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.780 – NASC: 01/12/17 - 19 Meses

HIMALAYA DO BRUMADO	AMEDABAD DO BR.	KURUPATHY IMP.
	GOOTHY III POI DO BR.	CHAPATHY IMP.
GANDINI FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	GODHAVARI IMP.
	AHIRA III POI BR.	GOOTHY IMP.
		ATANU FIV POI BR.
		MALLIKA VI FIV POI BR.
		BAORE POI BR.
		AHIRA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE GANDINI FIV POI BRUMADO COM 04 ANOS E 08 MESES ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO, E PRODUZIU 1 FILHO ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 514 KGS - CE= 30 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 07

KAJAR POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.789 – NASC: 14/07/18 – 12 Meses

AMBURAJAN POI DA NJOP	YELLAMARU	*****
	NANPALLI	*****
DUTTA FIV POI BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	DAFI POI BR.	CHAKORI III POI BR.
		THAKUR POI BR.
		SATYARAMA V POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - SAJAHAN IMP.

SUA MÃE DUTTA FIV POI BRUMADO COM 5 ANOS E 08 MESES, ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 05 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 376 KGS - CE= 25 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 08

KAJHAR POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.797 – NASC: 11/08/18 - 11 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
CHADILI FIV POI BRUMADO	BAORE POI BR.	BAORE POI BR.
	HALIMA POI BR.	AHIRA POI DO BR.
		FAULAD DA SC.
		NAKAIWA TE POI DO BR.
		ATANU FIV POI BR.
		KADIPULLA IV POI BR.

LINHAGEM MATERNA - GAYA IMP.

SUA MÃE CHADILI FIV POI BRUMADO COM 06 ANOS E 08 MESES ESTA NA SUA 4ª GESTAÇÃO, E PRODUZIU 1 FILHO ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 411 KGS - CE= 22 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 09

KANT FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.802 – NASC: 25/08/18 – 10 Meses

AMBURAJAN POI DA NJOP	YELLAMARU	*****
	NANPALLI	*****
HETHI FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	JATENDRA V POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
		ATANU FIV POI BR.
		JATENDRA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GOOTHY IMP.

SUA MÃE HETHI FIV POI BRUMADO COM 4 ANOS E 06 MESES, ESTA NA SUA 2ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 01 FILHO ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 367 KGS - CE= 23 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 10

KAPUR FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.803 – NASC: 26/08/18 - 10 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
		BAORE POI BR.
		AHIRA POI DO BR.
GUNA POI BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	CAKTI FIV POI BR.	CHAKORI III POI BR.
		HANUMAN POI BR.
		HIKADUWA POI BR.

LINHAGEM MATERNA - MERTHA IMP.

SUA MÃE GUNA POI BRUMADO COM 4 ANOS E 08 MESES ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 08 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 350 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 11

KATHAN FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.807 – NASC: 31/08/18 - 10 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
GUNA POI BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	CAKTI FIV POI BR.	CHAKORI III POI BR.
		HANUMAN POI BR.
		HIKADUWA POI BR.

LINHAGEM MATERNA - MERTHA IMP.

SUA MÃE GUNA POI BRUMADO COM 4 ANOS E 08 MESES, ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 08 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 358 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 12

KACOT POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.812 – NASC: 08/09/18 - 10 Meses

NANDAM FIV POI BRUMADO	BAORE POI BR.	FAULAD DA SC.
	CHAKORI III POI BR.	NAKAIWA TE POI DO BR.
DIVANI FIV POI BRUMADO	ATANU FIV POI BR.	FAULAD DA SC.
	MALLIKA VI FIV POI BR.	CHAKORI POI DO BR.
		YOGUI DO BR.
		BARNALA POI DO BR.
		AMEDABAD DO BR.
		MALLIKA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GOOTHY IMP.

SUA MÃE DIVANI FIV POI BRUMADO COM 05 ANOS E 08 MESES ESTA NA SUA 4ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 02 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 380 KGS - CE= 21 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 13

KAUSAL POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.820 – NASC: 15/09/18 - 10 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
GUNA POI BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	CAKTI FIV POI BR.	AHIRA POI DO BR.
		BAORE POI BR.
		CHAKORI III POI BR.
		HANUMAN POI BR.
		HIKADUWA POI BR.

LINHAGEM MATERNA - MERTHA IMP.

SUA MÃE GUNA POI BRUMADO COM 4 ANOS E 08 MESES, ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 08 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 339 KGS - CE= 19 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 14

KEFATUL FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.823 – NASC: 17/09/18 - 9 Meses

HIMALAYA DO BRUMADO	AMEDABAD DO BR.	KURUPATHY IMP.
	GOOTHY III POI DO BR.	CHAPATHY IMP.
DELHI FIV POI BRUMADO	VAREDO DC POI TE	GODHAVARI IMP.
	JATENDRA V POI BR.	GOOTHY IMP.
		VAREDO DA INDIANA
		SHAKUNI 87 DC POI
		ATANU FIV POI BR.
		JATENDRA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GOOTHY IMP.

SUA MÃE DELHI FIV POI BRUMADO COM 5 ANOS E 09 MESES, ESTA NA SUA 4ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 11 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 369 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 15

KAHN POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.834 – NASC: 28/09/18 - 9 Meses

AMBURAJAN POI DA NJOP	YELLAMARU	*****
	NANPALLI	*****
GUNCA FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	DUDHI III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
		BAORE POI BR.
		DUDHI POI BR.

LINHAGEM MATERNA - SAJAHAN IMP.

SUA MÃE GUNCA FIV POI BRUMADO COM 4 ANOS E 10 MESES, ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO.

PESO EM 04/07/19 = 343 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 16

KARTAR FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.836 – NASC: 30/09/18 - 9 Meses

HIMALAYA DO BRUMADO	AMEDABAD DO BR.	KURUPATHY IMP.
	GOOTHY III POI DO BR.	CHAPATHY IMP.
		GODHAVARI IMP.
		GOOTHY IMP.
DELHI FIV POI BRUMADO	VAREDO DC POI TE	VAREDO DA INDIANA
	JATENDRA V POI BR.	SHAKUNI 87 DC POI
		ATANU FIV POI BR.
		JATENDRA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GOOTHY IMP.

SUA MÃE DELHI POI BRUMADO COM 5 ANOS E 09 MESES, ESTA NA SUA 4ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 11 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 388 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 17

KASMIR POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.839 – NASC: 30/09/18 - 9 Meses

AMBURAJAN POI DA NJOP	YELLAMARU	*****
	NANPALLI	*****
HARBARI FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
		BAORE POI BR.
		AHIRA POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE HARBARI FIV POI BRUMADO COM 3 ANOS E 09 MESES, ESTA NA SUA 2ª GESTAÇÃO.

PESO EM 04/07/19 = 328 KGS - CE= 22 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 18

KANKAR POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.844 – NASC: 06/10/18 - 9 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
		BAORE POI BR.
		AHIRA POI DO BR.
GOMATI POI BRUMADO	NEPAL FIV POI BR.	AMEDABAD DO BR.
	CANKRI POI BR.	BAHULI III POI BR.
		MADERU POI BR.
		AHIRA III POI BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE GOMATI POI BRUMADO COM 4 ANOS E 08 MESES, ESTA NA SUA 3ª GESTAÇÃO E PRODUZIU 04 FILHOS E 02 PRENHESES ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 348 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 19

KACHARI FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.853 – NASC: 03/11/18 - 8 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
BIRLA X FIV POI BRUMADO	NAGPUR IMP.	BAORE POI BR.
	BIRLA POI DO BR.	AHIRA POI DO BR.

		DEEPAVALLY POI DO BR.
		ILA III POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE BIRLA X FIV POI BRUMADO COM 14 ANOS E 06 MESES, PRODUZIU 11 FILHOS NATURAIS E 21 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 267 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 20

KARAME FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.860 – NASC: 09/11/18 - 8 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
BIRLA X FIV POI BRUMADO	NAGPUR IMP.	BAORE POI BR.
	BIRLA POI DO BR.	AHIRA POI DO BR.

		DEEPAVALLY POI DO BR.
		ILA III POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE BIRLA X FIV POI BRUMADO COM 14 ANOS E 06 MESES, PRODUZIU 11 FILHOS NATURAIS E 21 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 289 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 21

KANDU FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.862 – NASC: 09/11/18 - 8 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
BIRLA X FIV POI BRUMADO	NAGPUR IMP.	BAORE POI BR.
	BIRLA POI DO BR.	AHIRA POI DO BR.

		DEEPAVALLY POI DO BR.
		ILA III POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE BIRLA X FIV POI BRUMADO COM 14 ANOS E 06 MESES, PRODUZIU 11 FILHOS NATURAIS E 21 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 246 KGS - CE= 18 Cm

COMPRADOR:

R\$.

LOTE 22

KAND FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.863 – NASC: 10/11/18 - 8 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
BIRLA X FIV POI BRUMADO	NAGPUR IMP.	BAORE POI BR.
	BIRLA POI DO BR.	AHIRA POI DO BR.

		DEEPAVALLY POI DO BR.
		ILA III POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE BIRLA X FIV POI BRUMADO COM 14 ANOS E 06 MESES, PRODUZIU 11 FILHOS NATURAIS E 21 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 271 KGS - CE= 19 Cm

COMPRADOR:

R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO E OUTRO - COND

LOTE 23

KANT FIV POI BRUMADO

Macho – POI REG. POIB.869 – NASC: 16/11/18 - 7 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
BIRLA X FIV POI BRUMADO	NAGPUR IMP.	BAORE POI BR.
	BIRLA POI DO BR.	AHIRA POI DO BR.

		DEEPAVALLY POI DO BR.
		ILA III POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - GURLA IMP.

SUA MÃE BIRLA X FIV POI BRUMADO COM 14 ANOS E 06 MESES, PRODUZIU 11 FILHOS NATURAIS E 21 FILHOS ATRAVÉS DE FECUNDAÇÃO IN-VITRO (FIV).

PESO EM 04/07/19 = 266 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR:

R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO

LOTE 24

ABUKAR POI BRUMADO

Macho – POI REG. BRU.6514 – NASC: 27/08/18 - 10 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
TRIPURA POI BRUMADO	NANDAM FIV POI BR	BAORE POI BR.
	KALI POI BR.	CHAKORI III POI BR.
		ATANU FIV POI BR.
		ATPURA IV POI BR.

LINHAGEM MATERNA - CHAPATHY IMP.

SUA MÃE TRIPURA POI BRUMADO COM 3 ANOS E 10 MESES, ESTA NA SUA 2ª GESTAÇÃO.

PESO EM 04/07/19 = 362 KGS - CE= 23 Cm

COMPRADOR: R\$.

LOTE 25

AKAN POI BRUMADO

Macho – POI REG. BRU.6518 – NASC: 24/09/18 - 9 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
PAHADI POI BRUMADO	MADERU POI BR.	BAORE POI BR.
	BANEJHA POI BR.	AHIRA POI DO BR.
		HAJUM POI BR.
		DEVI III POI BR.
		FAULAD DA SC.
		LANKA V POI DO BR.

LINHAGEM MATERNA - CHAPATHY IMP.

SUA MÃE PAHADI POI BRUMADO COM 6 ANOS E 08 MESES, ESTA NA SUA 4ª GESTAÇÃO.

PESO EM 04/07/19 = 333 KGS - CE= 20 Cm

COMPRADOR: R\$.

ANTONIO JOSE PRATA CARVALHO

LOTE 26

ENTALHE BRUMADO

Macho – PO REG. BRUM.A1911 – NASC: 09/08/18 - 11 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
BOBINA BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	JARDA FIV BRUMADO	CHAKORI III POI BR.
		JERU FIV BR.
		FIEIRA DO BR.

LINHAGEM MATERNA - ETIÓPIA

SUA MÃE BOBINA BRUMADO COM 3 ANOS E 11 MESES, PRODUZIU 1 FILHO NATURAL.

PESO EM 04/07/19 = 396 KGS - CE= 25 Cm

COMPRADOR:

R\$.

LOTE 27

ENSAIO BRUMADO

Macho – PO REG. BRUM.A1912 – NASC: 27/08/18 - 10 Meses

GADHAN FIV POI BRUMADO	HANUMAN POI BR.	ATANU FIV POI BR.
	AHIRA III POI BR.	MALLIKA VI FIV POI BR.
AGITADA BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	UNGIDA BR.	CHAKORI III POI BR.
		ATMA DE NAV.
		JURA FIV BR.

LINHAGEM MATERNA - NORMA

SUA MÃE AGITADA BRUMADO COM 4 ANOS E 10 MESES, ESTA NA SUA 2ª GESTAÇÃO.

PESO EM 04/07/19 = 375 KGS - CE= 22 Cm

COMPRADOR:

R\$.

ANTONIO DE CASTRO PRATA CARVALHO

LOTE 28

VIDENTE BRUMADO

Macho – PO REG. BRUT.24 – NASC: 24/09/18 - 9 Meses

GODA FIV POI BRUMADO	VAREDO DC POI TE	VAREDO DA INDIANA
	SHAKUNI 87 DC POI	
	BAORE POI BR.	
	AHIRA POI DO BR.	
TACADA BRUMADO	NANDAM FIV POI BR.	BAORE POI BR.
	CHAKORI III POI BR.	
	TAFONA BR.	ATIMA DE NAV
		NADINHA BR.

LINHAGEM MATERNA - IMPERATRIZ

SUA MÃE TACADA BRUMADO COM 3 ANOS E 09 MESES, ESTA NA SUA 2ª GESTAÇÃO.

PESO EM 04/07/19 = 361 KGS - CE= 21 Cm

COMPRADOR:

R\$.

VENDEDOR: BEATRIZ GARCIA CID E FILHOS – FAZENDA CACHOEIRA 2C

LOTE 29

RANI DC TE

Fêmea - REG. GCID 1650 – NASC: 02/08/2013

JERU FIV DO BRUMADO	BITELO DA SS	LUDY DE GARCA
	TAREFA DA SS	
	DUGAL POI DO BR	
	KUMARI VI POI DO BR	
RANI FIV 3493 JAVA	1646 DA MN.	BARRANCO 1171
	HIALITA LAMU	
	MEMBECA TE DA JAVA	PANAGPUR AL. DA PAUL.
		JOEIRA DA ZEB. VR

LINHAGEM MATERNA DA GRANDE MATRIARCA **JOEIRA ZEB. VR.**

FILHA DO GRANDE CAMPEÃO EXPOZEBU **JERU FIV DO BRUMADO** NA MELHOR MATRIZ DO RANKING NACIONAL 2012/2013 **RANI FIV DA JAVA**, QUE POR SUA VEZ PRODUZIU O MELHOR MACHO JOVEM RANKING NACIONAL 2012/2013 **FEITOR FIV SANTA CRUZ.**

NO PMGZ É DECA 1 PARA ESTRUTURA CORPORAL.

AOS 5 ANOS E MEIO ESTÁ INDO PARA SUA 3ª CRIA COM PRENHEZ DO **REM DHEEF**, PORTANTO PRODUTO DESTES ACASALAMENTOS SERÁ DECA 1 NO PMGZ. PREVISÃO DE PARTO PARA JULHO 2019. EM COLETAS TEM MÉDIA DE 15 OÓCITOS VIÁVEIS, 7 EMBRIÕES TRANSFERIDOS E 3 PRENHEZES.

**VENDEDOR: CONDOMÍNIO CARPA SERRANA E ADIR DO CARMO
LEONEL – ESTÂNCIA 2L.**

LOTE 30

PACOTE COM 10 EMBRIÕES DO ACASALAMENTO ABAIXO

RECANTO DA 2L	JERU FIV DO BRUMADO	BITELO DA SS
	FEKIHA III TE POI 2L	MALLIKA POI DO BR
QUARADA DA 2L	JALLAD FIV DA 2L	HOGUM POI DA ZEB. VR
	JOGADA DA 2L	FEKIHA POI DA IND. BV
		FAULAD DA SC
		SICA PONTAL VR.
		DUCON DO BJ
		GALENA DA 2L

QUARADA DA 2L, FÊMEA EXCEPCIONAL, DESTAQUE DO LEILÃO ADIR EM RIBEIRÃO, UMA FILHA DO **JALLAD** FÉRTIL, LEITEIRA, EQUILIBRADA E PERFEITA NO SEU RACIAL. UMA BARRIGA PROVADA QUE OFERECE SUA GENÉTICA AO MERCADO ATRAVÉS DESSA GRANDE PARCERIA **ADIR E CARPA SERRANA**. COM COLOSSAL **RECANTO DA 2L**, CERTEZA DE UMA PRODUÇÃO DE DESTAQUE PARA QUALQUER SEGMENTO DA RAÇA NELORE!

VENDEDOR: GUTO JUNQUEIRA – NELORE MANDY

LOTE 31

57 PO FIV

Macho - REG. GSGJ 57 – NASC: 12/10/2017

HAMLET DA BELA	AVESSO DA BELA TE	RAMBO DA MN
	ELEGIA DA BELA	JURADA DA BON.
BELIZA FIV PO	BITELO DA SS	NAFITIL DA BON.
	NALISHA I FIV MPSI	RUGA DA BON.
		LUDY DE GARCA
		TAREFA DA SS
		FAJARDO DA GB.
		FADAMY I TE PO

ANIMAL MUITO COMPRIDO DE FRAME MODERADO COM ÓTIMO ARQUEAMENTO DE COSTELAS, LINHA DORSO LOMBO PLANA COM OSSO SACRO COMPRIDO E PLANO, UMBIGO BEM DIRECIONADO, ANIMAL COM CARACTERIZAÇÃO PERFEITA COM BOCA LARGA, ALIADO A TUDO ISTO COM ÓTIMA AVALIAÇÃO GENÉTICA SENDO DECA 1 NO PMGZ COM DESTAQUE PARA AS CARACTERÍSTICAS REPRODUTIVAS, GANHO DE PESO E STAYABILITY. SUA MÃE JÁ SE COMPROVOU COMO MATRIZ E AVÓ PRODUZINDO ANIMAIS A CAMPO.

PESO = 694 KGS - CE= 36 Cm

**VENDEDOR: LIMÍRIO ANTONIO DA COSTA FILHO-
NELORE MACHADINHO**

LOTE 32

JAQUETÃO POI MACHADINHO

Macho – REG. DIM 8228 – NASC: 10/11/2017

VAREDO DC POI TE	VAREDO DA IND.	GOPAR IMP.
	SHAKUNI 87 DC POI	CHAMILA IV DO BR.
NOVA ORLEANS FIV POI MACHADINHO	BAORE POI DO BR.	MACATHI POI DA IND.
		SHAKUNI 42 DC POI
	SAPUCAIA DA ESM.	FAULAD DA SC.
		NAKAIWA TE POI BR.
		LAGAM POI DA ZEB. VR
		LESS POI DA ESM.

JAQUETÃO POI MACHADINHO REÚNE EM SEU PEDIGREE QUATRO IMPORTANTES PILARES DA HISTÓRIA DA RAÇA NELORE: **FAZENDA BRUMADO, MARCA VR, FAZENDA CACHOEIRA 2C E FAZENDA INDIANA.**

FILHO DO GRANDE **VAREDO DC POI TE**, UM FILHO DIRETO DO **VAREDO DA INDIANA**, NA **NOVA ORLEANS FIV POI MACHADINHO**, UMA FILHA DO **BAORE POI DO BR.**
PEDIGREE DE MUITA CONSISTÊNCIA GENÉTICA!

PESO = 570 KGS - CE= 40 Cm

VENDEDOR: LUIZ APARECIDO DE ANDRADE

LOTE 33

ESPN RADICAL

Macho - REG. ESPN 3927 – NASC: 23/06/2017

RAMBO DA MN	TANGO	1804
	A. 1359 DA MN	2892 DA MN
MIRAGEM 2 FIV PORT	HEROICO TE NAVIRAI	1171
		JUNDIA
	BIG SALSA TE	BITELO DA SS
		TARJA TE DE NAVIRAI
		BIG BEN DA SN
		SALSA DA CAMPESTRE

LUIZINHO ANDRADE – ESPN, ABRE MÃO DO SEU TIME DE PISTA **ESPN RADICAL**, FILHO DO **RAMBO DA MN** (I1111) E DA **MIRAGEM 2 FIV PORT** (DABP 5811). CONQUISTOU O PRIMEIRO LUGAR NO CAMPEONATO BEZERRO NA EXPOSIÇÃO DE ARAÇATUBA E NA EXPOBARRETOS TAMBÉM FOI O PRIMEIRO JUNIOR MENOR, FICANDO EM TERCEIRO LUGAR NO CAMPEONATO. ELE VEM SE DESTACANDO POR SUA BELEZA RACIAL E QUALIDADE DE CARÇAÇA EXCELENTE, JUNTAMENTE COM ÓTIMOS APRUMOS. SEGUE PESANDO 843 KG E COM CE 40 CM AOS 23 MESES.

**VENDEDOR: LUIZ HUMBERTO DI MARTINO BORGES –
FAZENDA BARONESA**

LOTE 34

ATHENA TE BAR

Fêmea – REG. LILL 2361– NASC: 26/06/2017

JERU FIV DO BRUMADO	BITELO DA SS	LUDY DE GARCA
	MALLIKA POI DO BR	TAREFA DA SS
ENNDDEY DA RM	HELIACO DA JAVA	DUGAL POI BR
		KUMARI VI POI BR
		1646 DA MN
	ESSENCIA FIV DA ROT	DELIA DA JAVA
		BASCO DA SM
		ESCOLHA

P + EMPPIRE FIV AGRZ DE 25/01/2019

NOVILHA DE CABECEIRA EM QUALQUER PLANTEL, SUA MÃE SEMPRE FOI MUITO BEM PREMIADA, TERMINANDO SUA CARREIRA DE PISTA SENDO 2º PRÊMIO EXPOZEBU 2016.

VENDEDOR: PATRICIA CHATEAUBRIAND MENDES DE SOUZA

LOTE 35

HALAN FIV POI BRUMADO

Macho - REG. POIB 435 – NASC: 02/03/2015

NANDAM FIV POI BRU	BAORE POI DO BR	FAULAD DA SC
	CHAKORI III POI BR	NAKAIWA TE POI BR.
DUDHI POI BRUMADO	THAKUR POI DO BR	FAULAD DA SC
		CHAKORI POI DO BR
		MARKAPUR POI DO BR
	MOTIRANI III POI DO BR	THERAVADA POI DO BR
		HIMALAYA DO BR.
		MOTIRANI POI DO BR

TOURO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DA RAÇA NELORE.

LINHAGEM PURA POI COM EXCELENTE CARACTERIZAÇÃO.

ANIMAL DE GRANDE CARÇAÇA, PRODUZIU ANIMAIS PADRONIZADOS, PRECOCES E GANHADORES DE PESO.